

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI MUNICIPAL Nº 2.272 / 2007

“Altera a Lei Municipal nº 2.234, de 12 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o Orçamento Anual do município, para inclusão dos recursos que especifica no Orçamento do exercício de 2007, mediante abertura de Crédito Especial decorrente do Superávit de Arrecadação de Receita, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.234 de 12 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre o Orçamento Anual do município para a inclusão no Orçamento para o exercício de 2007, através de abertura de Crédito Especial por Superávit na Arrecadação de Receita dos três primeiros trimestres do exercício de 2007, sendo tais recursos agregados ao orçamento vigente e alocados contabilmente nas rubricas orçamentárias mencionadas nesta Lei.

Art. 2º. Deverá ser aberto Crédito Especial, no Orçamento, no valor de R\$922.960,52-(Novecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), sendo tal valor proveniente do Superávit apurado na Arrecadação de Receita dos três primeiros trimestres do exercício de 2007.

Parágrafo único: O Crédito Especial aberto por força desta Lei ficará alocado contabilmente nas dotações constantes da Planilha nº 02 anexa, a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais acima planilhados, o superávit de arrecadação de receitas ocorrido no período de Janeiro a Setembro de 2.007 proveniente das diversas espécies e origens de Receitas que o município arrecadou.

Art. 4º. Os Créditos abertos por força desta, bem como as dotações a eles correspondentes poderão ser suplementadas, nos limites e termos constantes da LDO vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá-MG, 1º de Novembro de 2.007.


Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal